

## NUPEMEC

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA HABILITAÇÃO E CADASTRO DE INSTRUTORES E TUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

O 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PARA HABILITAÇÃO E CADASTRO DE INSTRUTORES E TUTORES DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA**, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para atuação em cursos presenciais e a distância.

?

### 1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento de cadastro de Instrutores e Tutores é destinado aos magistrados e servidores deste Poder Judiciário do Estado do Paraná que tenham interesse, disponibilidade e condições de atuar nos Cursos de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa nos cursos na modalidade presencial e a distância.

1.2 O prazo de inscrição permanecerá em aberto para novas inscrições, sendo que, nesse período, qualquer interessado poderá requerer sua inscrição, desde que atendidas as condições de participação neste processo seletivo.

1.3 Após a inscrição, os candidatos eventualmente selecionados estarão sujeitos a atuarem tanto como tutores de curso a distância quanto como instrutores de curso presencial.

1.4 Este edital terá validade permanente a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

1.5 Ao NUPEMEC, gestor do presente edital e responsável pela apresentação dos Planos Pedagógicos dos cursos de Mediação e Conciliação, caberá controlar inteiramente a lista de credenciados, chamando os instrutores e tutores dentro da ordem de credenciamento.

?

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO?

2.1 Poderão participar do processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

2.1.1 possuir formação no Curso de Formação de Instrutores em Justiça Restaurativa, válido perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.1.2 possuir **diploma de graduação** de curso de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.3 ser certificado em Curso de Tutoria na Educação a Distância ou docência online.

2.1.4. Na?o responder processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória, assim como não ter cumprido penalidade disciplinar, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data do pedido de inscrição.

2.1.5 O cumprimento do item 2.1.1 deve ser comprovado mediante apresentação de certidão ou declaração do NUPEMEC assegurando a regularidade do exercício da atividade, na forma do disposto na Resolução CNJ 125/2010, de 29 de novembro de 2010 e do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, de 13 de abril de 2020.

?

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES?

3.1 Compete ao tutor e instrutor atuar de acordo com o PLANO PEDAGÓGICO BÁSICO do Curso de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa, além de exercer as atribuições fixadas nos Projetos de Curso da EJUD-PR e nos artigos 3º e 4º do Decreto Judiciário 350/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 01º de julho de 2021 conforme disposto a seguir:

3.1.2 São atribuições do tutor:

- I - elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;
- II - atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- III - desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- IV - gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- V - planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- VI - proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- VII - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

3.1.3 São atribuições do instrutor de cursos presenciais e a distância:

- I - participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;
- II - apresentar plano de aula a 2.ª Vice-Presidentência e a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);
- III - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;
- IV - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

V - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

VI - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola e 2.ª Vice-Presidentência a conduta ou incidente prejudicial;

VII - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM e NUPEMEC/TJPR;

VIII - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR e 2.ª Vice-Presidentência.

3.2 - Além das normas expressas neste edital, os tutores e instrutores estarão sujeitos às orientações da Escola Judicial e da 2.ª Vice-Presidentência para o desempenho de suas atividades, com base na avaliação contínua a que serão submetidos, o que será comunicado à medida de sua atuação.

?

### 4. DAS VAGAS

4.1. O prazo para inscrição de interessados permanecerá em aberto para novas inscrições. Os candidatos inscritos que preencherem os requisitos deste edital, serão convocados por ordem de inscrição, considerando para tanto, a data do envio do pedido, e em sistema de rodízio.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via internet, formulário: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=6684>

5.2 As inscrições estarão disponíveis permanentemente, permanecendo abertas, a critério da 2.ª Vice-Presidentência e da EJUD-PR.

5.3 A 2.ª Vice-Presidentência e EJUD-PR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

- I) Identificação Pessoal;
- II) Identificação Funcional;
- III) Formação Acadêmica;
- IV) Certidão ou Declaração, na forma do item 2.1.4 deste edital;
- V) Certificado de Formação de Instrutores em Justiça Restaurativa, devidamente válido perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- VI) Certificado de Curso de Formação **ou** de Capacitação para atuar na Educação a Distância, **ou** Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em tutoria online;
- VII) Curriculum Lattes atualizado (link);

5.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a 2.ª Vice-Presidentência e Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste edital.

5.6 Ao interessado não será exigida a comprovação de experiência em docência.

5.7 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário 350/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a 2.ª Vice-Presidentência e EJUD-PR não se responsabilizarão por inconsistências de dados.

5.9 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente edital.?

5.10. A 2.ª Vice-Presidentência e EJUD-PR, por si e por seus colaboradores, se comprometem a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, para a proteção dos dados informados na inscrição da presente seleção.

5.11 A 2.ª Vice-Presidentência e EJUD-PR manterão e utilizarão de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Uma vez credenciado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da 2.ª Vice-Presidentência e EJUD-PR, conforme disposto no item 4 deste edital.

6.2. A comunicação do credenciamento realizado com sucesso será via o e-mail informado no ato da inscrição.

6.3. Caberá ao NUPEMEC criar, gerenciar e publicar a relação de credenciados, na qual constará a ordem de credenciamento.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES?

7.1 Os serviços a serem prestados nesta ação educacional?serão desenvolvidas na forma presencial ou na forma?online, desenvolvidas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR (atividades assíncronas) e por meio do aplicativo MS/ Teams (atividades síncronas).

7.2 As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado, pelo aplicativo MS/Teams ou por *Whatsapp*.

7.3 A seleção respeitará a ordem de rodízio, sendo que será convocado aquele que tiver na vez, e não podendo esse, ser passado para o próximo.

7.3.1. Cada novo credenciado ingressará na última posição da lista, respectivamente, e aguardará, em sua colocação, o chamamento.

7.4. Em caso de curso presencial será priorizado aquele Instrutor que resida na Comarca, caso houver. Em não havendo, será selecionado aquele que resida mais próximo, em razão do princípio da economicidade.

7.4.1. A priorização estabelecida neste item deve obedecer a ordem de credenciamento e a regra do necessário rodízio dentre aqueles que reúnem as condições para o atendimento.

7.4.2. Selecionado o instrutor por meio da priorização, necessária a retomada da ordem de chamamento.

7.4.3. O instrutor selecionado por meio do critério de priorização que realiza a atividade fica impedido de ser chamado novamente para o mesmo ciclo.

?

#### 8. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA?

8.1 O docente selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR.

8.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

8.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrada na situação de serviço voluntário e deverá ser assinado termo específico disponível no Anexo I deste edital, conforme a previsão do art. 20 da Lei Estadual 17.250/2012, que trata da gratificação por Instrutoria interna ao servidor efetivo.?

8.4 A realização de atividade docente por magistrados e magistradas deste Poder Judiciário, deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo e pressupõe comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná, na forma do § 2º do art. 11 do Decreto Judiciário 350/2021.

8.5 No curso que contar com mais de um formador simultâneo, as horas-aulas serão divididas entre eles, caso não seja possível quantificar a hora-aula de cada instrutor.

8.6 O pagamento das atividades previstas no item 3 deste Edital, será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de relatório de frequência devidamente assinado pelo docente e pela EJUD-PR.

8.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná arcará com as despesas relativas a este processo seletivo. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste chamamento público de seleção de docentes deverão onerar a dotação pertinente do Projeto/Atividade da Gestão da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de seleção.

?

#### 9. DA ATIVIDADE DOCENTE?

9.1 Os docentes selecionados atuarão em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

9.2 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho, fica condicionada à liberação da chefia imediata, conforme §3º do art. 11 do Decreto Judiciário 350/2021 e a assinatura de Declaração de Ciência da Atividade Docente constante no Anexo I deste Edital.

9.3 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná e da 2.ª Vice-Presidência, particularizando-se a orientação para o ensino teórico - aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

9.4 O tutor ou instrutor que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de participar do curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR e 2.ª Vice-Presidência.

9.4.1. Fica assegurado ao impedido o direito ao contraditório e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razões pela 2.ª Vice-Presidência e Coordenadoria Executiva da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submeterá a? Direção-Geral da Escola Judicial, para tomada de decisão.

9.5 A 2.ª Vice-Presidência e Escola Judicial do Estado do Paraná poderão, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, bem como ofensa ao Programa de integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de notificação escrita encaminhada ao mensageiro do credenciado, que importe comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.

9.5.1. Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório e ampla defesa, com a possibilidade de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, sendo avaliadas suas razões pela 2.ª Vice-Presidência e Coordenadoria Executiva da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis, mediante parecer jurídico da Consultoria Jurídica da EJUD e a submeterá a? Direção-Geral da Escola Judicial, para tomada de decisão.

?

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS?

10.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à 2.ª Vice-Presidência e a Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos docentes.

10.2 A 2.ª Vice-Presidência e Escola Judicial do Paraná se reservam o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.3 O docente e a docente selecionados cederão à 2.ª Vice-Presidência e a EJUD-PR os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão.

10.4? Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da 2.ª Vice-Presidência e da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a 2.ª Vice-Presidência e EJUD-PR não se responsabilizarão por inconsistências de dados.

10.5? As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da 2.ª Vice-Presidência e EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente Edital de chamamento e seleção.

10.6? Maiores informações poderão ser obtidas junto à 2.ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, através do e-mail? [2vice@tjpr.jus.br](mailto:2vice@tjpr.jus.br)? ou ainda pelo número (41) 3200-2360.

10.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

Anexo II - Plano Pedagógico Básico para Formação em Justiça Restaurativa.

10.8.? Os casos omissos neste edital serão analisados pela 2.ª Vice-Presidência em conjunto com a Direção-Geral da EJUD.

?10.9 Qualquer cidadão? o poderá? impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [2vice@tjpr.jus.br](mailto:2vice@tjpr.jus.br), até? 02 dias úteis após a publicação? o do ato.

10.9.1 O impugnante deverá?, necessariamente, indicar o item/subitem que será? o objeto de impugnação? o e sua fundamentação? o.

10.9.2 Os pedidos de impugnação? o será? o julgados pela 2.ª Vice-Presidência em conjunto com a Direção-Geral da EJUD.

10.9.3 Na? o caberá? o recurso administrativo contra a decisão? o acerca da impugnação? o.

10.9.4 As respostas a? s impugnações? es será? o encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante até? 02 dias úteis do término do prazo de impugnação? o.

10.9.5 Revoga-se o Edital 1572/2023, publicado no Diário Eletrônico 3434.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

?

#### 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

##### Diretor-Geral da EJUD

Anexo I - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz;

Anexo II - Plano Pedagógico Básico para Formação em Justiça Restaurativa.

##### Anexo I?

##### Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

##### DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional \_\_\_\_\_ (nome do curso), com remuneração, o quantitativo de \_\_\_\_(XX)\_\_\_\_ horas-aula relativo à função de \_\_\_\_(tutor, coordenador, formador, etc.)\_\_\_\_. (Decreto Judiciário 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário 350/2021:

- |     |  |
|-----|--|
| ( ) | não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.   |
| ( ) | ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um <b>total inferior a 120 horas-aula</b> .                |
| ( ) | ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um <b>total equivalente ou superior a 120 horas-aula</b> . |

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25). Declaro, ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos? Servidores, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins

de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a 2.ª Vice-Presidência e a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### Assinatura

[1]file:///C:/Users/04910689990/Downloads/SEI\_0085881\_34.2021.8.16.6000-PLANOSPEDAG%20GICOSEMATRIZES%20(4).pdf

Curitiba, 25 de junho de 2025.

**Des. Dalla Vecchia**  
2.º Vice-Presidente  
Presidente do NUPEMEC  
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/7038493](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7038493)